



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 298, de 28 de fevereiro de 2008
(Lei n° 55, de 28 de fevereiro de 2008)

Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental na sede do distrito de Divino das Palmeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental na sede do distrito de Divino das Palmeiras, neste município com a seguinte denominação: "ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LOURENÇO".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 28 de fevereiro de 2008; 16° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito